



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Farmacêutico.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratação tem como objetivo suprir afastamento legal, por motivo de licença prêmio, de servidora efetiva.

Art. 3º O prazo de contratação se dá a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo iniciar a partir do dia 03 de julho de 2017 com término em 01 de agosto de 2017.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 26 de junho de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir o afastamento da servidora Priscila Bressan, que estará em licença prêmio pelo período de 03 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2017.

Anexamos estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 017/2017 para suprir as despesas com tal contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 26 de junho de 2017.

Evandro Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.